PROJETO DE LEI Nº 013 / 2015.

CONCEDE CORREÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida a correção das perdas salariais num percentual de **4,27% (quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento)** sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais que integram o quadro de pessoal efetivo, comissionado e designação temporária desta municipalidade.

Art. 2º - O benefício desta Lei também é extensivo aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Santa Leopoldina. – IPSL, que tenham paridade com os servidores ativos em exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de abril de 2015.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 27 04 2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 06 / 04 / 2015
Protocolista _____